



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2826/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR ELPÍDIO GOMES DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, inciso I e 22, § 2º da Lei nº 901 de 02 de maio de 2002, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota e suas posteriores alterações, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos, o quanto disposto no artigo 22, § 2º e 55 da Lei nº 901/2002, combinado com o artigo 1º e 10º da Lei nº 10.887/04, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO no que se refere ao reajuste dos proventos, o quanto disposto no artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos elaborados pela contadoria, o parecer jurídico e o Termo de Deferimento;

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica aposentado por Invalidez Permanente, o Senhor ELPÍDIO GOMES DA SILVA, Servidor Público Municipal lotado no Cargo de Operador de Máquinas desta Prefeitura Municipal, com os proventos integrais, cuja Renda Mensal Inicial equivale nessa data a R\$ 1.616,85 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser reajustada de forma a preservar-lhe permanentemente o real valor segundo os critérios estabelecidos em lei.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2009.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br